À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 05/06/18
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº _____ DE____ DE JUNHO DE 2018.**
(Vereador Felipe do Mandú)

**Dispõe sobre a Obrigatoriedade dos Hospitais Públicos e Privados conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde, localizados no Município de Luziânia/Go a fornecerem aos pacientes e/ou seus responsáveis, cópias dos documentos assinados por estes, bem como das despesas custodiadas pelo SUS, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Os Hospitais Públicos e Privados conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde, localizados no Município de Luziânia/Go, ficam obrigados a fornecer aos pacientes, quando solicitado e após a alta hospitalar, cópia dos documentos assinados pelos pacientes e/ou se responsável legal e de todas as despesas oriundas de sua internação suportada pelo SUS, a qual deverá ser discriminada por itens.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

**Felipe do Mandú**
Vereador

Protocolo nº 1075
Data: 04/06/18
Assinatura
*Cláudia Rejane Meireles*
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei vem ao encontro das garantias fundamentais constantes de nossa constituição, na Lei de Transparência e dos princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS), além do disposto na Portaria nº 1.820/2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, e, em seu Art, 3º, inciso II, alínea I, diz que é assegurado ao usuário informações sobre os custos das intervenções das quais a pessoa se beneficiou.

A ausência das informações acerca dos custos padronizados e apurados pelos Hospitais credenciados ao sus deve ser observada como fator crítico de ineficiência do setor, pois o uso dos recursos no setor público deve ser utilizado com total transparência, e para isto, se faz necessária as informações de custos aos cidadãos.

De acordo com o exposto, sendo um Projeto conveniente e oportuno, tendo objetivo e alcance social, temos absoluta certeza de que os Colegas desta Casa de Leis o aprovará.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

**Felipe do Mandú**
Vereador